(Processo SEI nº 3552205.404.00076089/2025-90) LEI № 13.243, DE 30 DE JUNHO DE 2 025.

(Institui o dia 25 de março como Dia Municipal de Levante Contra o Feminicídio).

Projeto de Lei nº 72/2023 – autoria da Vereadora FERNANDA SCHLIC GARCIA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal de Levante Contra o Feminicídio, a ser celebrado anualmente no dia 25 de marco.

Art. 2º Poderão ser realizadas, na semana que inclui o dia 25 de março, ações destinadas a: I – promoção de campanhas institucionais de conscientização sobre o problema do feminicídio;

II – divulgação de boas práticas que promovam o respeito à vida das mulheres;

III – eventos para orientação às mulheres que vivem em situação de violência para que busquem apoio dos órgãos públicos responsáveis;

IV – discussões de políticas de apoio a crianças e adolescentes de famílias atingidas pelo fe-

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 30 de junho de 2 025, 370º da Fundacão de Sorocaba

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

ROSANGELA PERECINI

Secretária da Mulher

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Existem na cidade duas Leis municipais que tratam do combate à violência contra a mulher, e das formas como a sociedade civil organizada poder participar ativamente para a construção de espaços de segurança públicos e privados para as mulheres e meninas. São essas Leis Municipais de autoria desta vereadora:

- Lei nº 12.301, de 17 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição do Programa Maria da Penha vai à Escola e a Campanha Agosto Lilás a ser realizada, anualmente, durante o mês de agosto em Sorocaba e dá outras providências.
- Lei nº 12.057, de 29 de agosto de 2019, que institui no âmbito do município de Sorocaba a campanha de enfrentamento ao assédio e a violência sexual.

Somada às iniciativas municipais de combate à violência contra a mulher, na Câmara Federal tramita neste momento, o projeto de Lei nº 2723/2022 que, assim como nossa proposta, institui o 25 de março uma data de combate ao ápice da violência contra a mulher, o feminicídio . Tipificado como crime hediondo desde 2015 a partir da Lei Federal nº 13.104, o feminicídio faz pelo menos uma vítima por dia no Brasil, como é descrito no Boletim "Elas Vivem: dados que não se calam", disponibilizado pela Rede de Observatórios de Segurança no último dia 06 de marco de 2023.

Outro levantamento de dados, agora pelo portal G1 aponta o maior número de feminicídios no Brasil no último período desde que a lei entrou em vigor, ao todo 1.410 mulheres foram assassinadas somente por serem mulheres .

A aprovação deste texto dá à Prefeitura, mais uma a oportunidade de trabalhar o fim da violência doméstica e familiar desde a base, esperando que no futuro, o dia do levante contra o feminicídio seja apenas uma memória de um passado de luta por um futuro de paz para as mulheres.

(Processo SEI nº 3552205.404.00076088/2025-45) LEI № 13.246, DE 4 DE JULHO DE 2 025.

(Institui a Campanha "DivulgaZoo", com o objetivo de divulgar as ações executadas pelo Zoológico Municipal de Sorocaba, focando em educação ambiental, transparência na gestão pública e o tratamento dos animais).

Projeto de Lei nº 188/2025 – autoria da Vereadora JUSSARA APARECIDA FERNANDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal permanente "DivulgaZoo", com o objetivo de divulgar as ações executadas pelo Zoológico Municipal de Sorocaba, focando em educação ambiental, transparência na gestão pública e o tratamento dos animais.

Art. 2º São objetivos do DivulgaZoo:

- I promover a educação ambiental e a conscientização sobre a importância da preservação
- II divulgar as ações educacionais e de conservação do Zoológico Municipal, destacando projetos, atividades, palestras e eventos realizados;
- III fornecer informações transparentes sobre a gestão do zoológico, incluindo dados sobre a saúde dos animais, cuidados, alimentação e processos de reincorporação;
- IV incentivar a participação da comunidade em atividades relacionadas ao zoológico, como visitas, voluntariado e eventos especiais;
- V estimular a interação nas redes sociais, permitindo que a população faça sugestões e tire

dúvidas sobre os cuidades precisarios dos animais.

Autenticar documento em https://somospha.camaraenempanal.essa.hr/putenticialprepositura.

Art. 3º A divulgação policies esta camaraenement de conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituira la large activitura de Chaves Brasilaira. ICB Brasilaira. ICB Brasilaira.

dendo, inclusive, ser difundidos através de canais já existentes:

I – poderá ser criada uma página oficial do Projeto "DivulgaZoo" nas principais redes sociais; II – poderão ser realizadas parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e grupos de pesquisa para promover iniciativas conjuntas que visem a conservação da biodiversidade e a educação ambiental.

Art. 4º Para o bom andamento da campanha a Prefeitura poderá manter o registro online e atualizado dos animais do Zoológico.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 4 de julho de 2 025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

ANTONIO GENEZZI LOPES

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

ILISTIFICATIVA

O Zoológico Municipal Quinzinho de Barros (PZMQB) está fundamentado em cinco pilares essenciais: Educação Ambiental, Pesquisa Científica, Bem-estar Animal, Conservação e Lazer. Embora desenvolva um trabalho altamente complexo e importante para a coletividade, faz-se necessário melhorar a divulgação, a fim de dar o devido acesso à população acerca de temas relacionados ao meio ambiente do município de Sorocaba.

Através do compartilhamento de fragmentos da rotina do zoológico como: ações de bastidores, atuação dos profissionais, realização de pesquisas e outras funções que colaboram com a conservação das espécies, e outras atividades realizadas diariamente na instituição, é possível desmistificar a imagem negativa que uma parcela da população tem a respeito da instituição, além de promover propriamente a divulgação e amplo acesso da população a conhecimento

Sabe-se que muitos conceitos formados no imaginário popular nem sempre refletem a realidade e, grande parte das vezes, isso se deve à falta de conhecimento. Por sua vez, a própria instituição possui responsabilidade sobre essa lacuna de saberes, já que apresenta uma divulgação insuficiente de suas atividades.

Atualmente, as redes sociais ocupam um lugar de destaque na sociedade como veículo de compartilhamento dos mais variados tipos de conhecimento. O engajamento que essa ferramenta virtual possibilita é extremamente abrangente, permitindo alcançar pessoas de diferentes faixas etárias, classes sociais e até mesmo localizações geográficas. Por isso, a manutenção de um perfil de Instagram exclusivo para o Zoológico seria tão significativa.

Embasando as razões acima elencadas, é fundamental citar que, do ponto de vista legal, existe a obrigação do município em fornecer informações ambientais para sua população. A Lei 10.060/2012, que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, possui como um de seus princípios "a garantia do acesso e da difusão das informações relativas ao meio ambiente"; e como um de seus objetivos: "promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente". Um dos instrumentos da referida Lei é a Política Municipal de Educação Ambiental, cujo objeto está diretamente relacionado a uma das importantes funções do PZMQB.

A Política Municipal de Educação Ambiental, instituída pela Lei 7.854/2006, explicita que a Educação Ambiental "é um componente essencial e permanente da educação ambiental municipal, devendo estar presente de forma articulada em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal". Ainda segundo essa Lei, o poder público deverá "estimular a difusão, através dos meios de comunicação de massa, de programas educativos e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente." Um dos obietivos citados diz respeito à "garantia de democratização na elaboração dos conteúdos e da acessibilidade e transparência das informações ambientais"

O Decreto 18.553/2010, que regulamenta a Lei 7.854/23006, também relata a responsabilidade do poder público, em nível municipal, de incentivar a Educação Ambiental não-formal através de ações como: "promover a Educomunicação que tem por objetivo estabelecer a inter--relação entre processos e tecnologias da informação e da comunicação e as demais áreas do conhecimento, ampliando as habilidades e competências e envolvendo diversas linguagens e formas de expressão para a construção da cidadania e colaborar com a democratização das informações ambientais."

É importante destacar que, embora a Educação Ambiental possua maior arcabouço legal quando comparada às outras vertentes de atuação do Zoológico, os componentes referentes à Pesquisa Científica, Bem-estar Animal e Conservação estão associados à matéria ambiental. É claro que, ao tornar públicas ações que de outra forma ficariam restritas aos bastidores do zoo, a divulgação desses componentes em locais apropriados, promoverá a educação ambiental. Sendo assim, compete ao Município estimular como um todo a difusão das informações ambientais à comunidade, conforme instituído pela Política Municipal de Meio Ambiente.

Sobre a função lazer, cabe salientar que, apenas no ano de 2024, o PZMQB recebeu mais de 360.000 visitantes, o que denota a importância do zoo como ponto turístico da cidade de Sorocaba. Com a implementação de uma página de Instagram para o Zoo, será possível que o público conheça também um pouco sobre o local, a estrutura, os animais do plantel e tenha a possibilidade de aproveitar ainda mais o passeio, explorando o viés educativo e ambiental da instituição.

Conclui-se, portanto, que a geração e disseminação de informações ambientais geradas pelo Zoológico de Sorocaba precisam ser divulgadas com maior eficiência, por isso peço apoio dos

que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/